



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 83/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, Nº. 555, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº 78 - Centro, Porto Esperidião - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAURICIO JOSE GARCIA MENDES CNPJ: CNPJ: 18.252.944/0001-11**, endereço Avenida Sergipe 1631 - Centro - CEP: 78585.000 São Jose Dos Quatro Marcos -MT, neste ato representado pelo senhor **MAURICIO JOSE GARCIA MENDES**, portador do RG Nº 272821858 e CPF: 284.294.768.14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 83/2022**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme o que prevê a clausula sexta do contrato 83/2022, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 57 suas posteriores alterações.

A vigência do presente termo aditivo será de 03 (três) meses, a partir de **16 de março de 2024 com validade até 14 de junho de 2024**, podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão conforme recursos orçamentários referente ao exercício de 2023, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Secretaria de Obras Proj.Atividade: 1027 - Pavimentação/Restauração/conservação e Calçamento de Vias	44.90.00 - Aplicação Direta Fonte = 1.1.500

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CLAUSULA QUINTA- DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 15 de março de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAURICIO JOSE GARCIA MENDES
CNPJ: 18.252.944/0001-11
CONTRATADA

JOSE DE BARROS NETO
Procurador Jurídica
OAB/MT Nº 8841-B
Portaria nº 58/12